



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

LEI Nº 5.385/2025

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

**EMENTA:** Denomina de **Rua Rogério Marculino da Silva**, um logradouro localizado no Loteamento Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Rogério Marculino da Silva, o logradouro Rua Projetada XVIII, com início na Rua Vital Brasil, passando pelas quadras lado oeste: 01, 04 e quadras lado leste: 02, 04, com seu término na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, localizado no Loteamento Arco-Íris. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 779975 9018271, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 780040 9018411, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 09 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Pedro Alves Bezerra, um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Pedro Alves Bezerra, o logradouro Rua Projetada 16, com início na Rua Projetada 24, passando pela quadra lado oeste: F e quadra lado leste: G, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778022 9013536, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 777945 9013660, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:AF53A093

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.384/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Thyago Phyllip Gonçalves de Melo (Thyago Melo), um logradouro localizado no Loteamento Brisa do Vale, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Thyago Phyllip Gonçalves de Melo (Thyago Melo), o logradouro Rua Projetada 08, com início na Rua Projetada 12, passando pela quadra lado oeste: K e quadra lado leste: L, com seu término na Rua Projetada 13, localizado no Loteamento Brisa do Vale. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 778196 9013708, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 778103 9013861, Bairro Francisco Simão dos Santos Figueira, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:93E81617

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.385/2025**

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA: Denomina de Rua Rogério Marculino da Silva, um logradouro localizado no Loteamento

Arco-Íris, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Rogério Marculino da Silva, o logradouro Rua Projetada XVIII, com início na Rua Vital Brasil, passando pelas quadras lado oeste: 01, 04 e quadras lado leste: 02, 04, com seu término na Rua Reverendo Gerson da Rocha Gouveia, localizado no Loteamento Arco-Íris. O trecho inicia-se ao sul, com coordenadas UTM 24L 779975 9018271, e finaliza ao norte, com coordenadas UTM 24L 780040 9018411, Bairro Novo Heliópolis, na sede deste Município.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:C5BE7EDI

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 5.386/2025**

Autoria: Vereador Alcindo de Melo Correia

EMENTA: Denomina de Rua Petrônio Bernardo de Oliveira, um logradouro localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado de Rua Petrônio Bernardo de Oliveira, o logradouro Rua Projetada, com início na continuação da Rua José Luiz de Lima (Estrada para o Cemitério), paralela a Rua Jonas Bernardo de Vasconcelos, sendo o terceiro logradouro por trás do Estádio Municipal Abílio Camilo Valença, e com seu término em terras existentes. O trecho inicia-se ao Norte, com coordenadas UTM 24L 777208 9026519, e finaliza ao Sul, com coordenadas UTM 24L 777176 9026395, localizado no Distrito de São Pedro, no Município de Garanhuns-PE.

**Art. 2º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 09 de outubro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador:519E6962

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 2100/2025-GP**

"Dispõe sobre a nomeação e concessão de gratificação como fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Cultura, e dá outras providências".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso de suas atribuições legais,

